



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 018799/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2117631240441147

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.681.582/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ISENTO

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N. 1033, CENTRO.

MUNICÍPIO

RIO BRILHANTE

UF

MS

CEP

79130-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3452-7391

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Linha de transmissão/distribuição de energia elétrica até 34,5 kv / 2.39.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Linha de transmissão/distribuição de energia elétrica até 34,5 kv" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 19 de Novembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 19/11/2025, às 10:37:19 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



2117631240441147